



LEI N.º 2.112

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.112
de 17 de dezembro de 2002
Gala, 17 de dezembro de 2002


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONCURSO RAINHA E
PRINCESAS DO
CINQUENTENÁRIO DE
GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “CONCURSO RAINHA E
PRINCESAS DO CINQUENTENÁRIO DE GOIANÉSIA”, evento festivo
que se dará na semana do 50º (quinquagésimo) aniversário desta
cidade, e que restará a cargo das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO,
PROMOÇÃO SOCIAL, E DEPARTAMENTOS DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO do município.

Art. 2º - O evento, deverá eleger 01 RAINHA e
02 PRINCESAS, a primeira na faixa etária de até 18 anos e as
segundas, princesas, composta de meninas de idade entre 13 e 15
anos, representando as raças branca e negra, privilegiando suas
belezas e simpatia.

Art. 3º - A promoção do evento, cultural, festivo
e marcante para o município, será objeto de divulgação nos meios de





imprensa e, sobretudo em revista, distribuída com este propósito, além de historiar nossos fatos mais marcantes, noticiar comemorações programadas, e ao final, homenageando GOIANÉSIA pelos seus bens vividos 50 anos.

Art. 4º - Deverá ser reservado espaço na revista em comento, para o fim de ser inclusive possibilitada obtenção de apoio cultural e sustentar ônus decorrente do evento.

Art. 5º - Mediante decreto, o Poder Executivo regulamentará esta lei, de forma a torná-la aplicável e melhor executável.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dois (17.12.2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal